



Comprovante de Publicação

Nº: **39225**

Identificação: **5131/2017**

Data/Hora Veiculação: **21/11/2017 00:00**

Data Publicação : **22/11/2017**

Ato: **LEI Nº 3.210/2017**

Assunto: **CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

Tipo: **Lei**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Completo

LEI Nº 3.210/2017 Súmula: ?Institui o Calendário Oficial do Município de Araucária e dá outras providências?. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Esta Lei determina a instituição do Calendário Oficial do Município de Araucária, que terá a finalidade de disciplinar, registrar e divulgar datas comemorativas e eventos. Art. 2º. O Calendário Oficial do Município de Araucária será composto por eventos, feriados, datas comemorativas de realização diária, semanal, mensal, anual ou bienal, de acordo com os costumes locais, ou legislação vigente: I. previstos em Leis municipais, estaduais e federais; II. comemorações e atividades relacionadas a datas alusivas a fatos e momentos históricos; III. festas tradicionais, culturais e populares; IV. festivais ou mostras de arte; V. Semana da Pátria; VI. atividades que estimulem práticas esportivas e de lazer; VII. atividades de cunho educativo que objetivem a transmissão de conhecimentos à comunidade; VIII. atividades religiosas de valor comunitário; IX. atividades de grupos étnicos que objetivem a divulgação de suas culturas; X. feiras tradicionais que se destaquem por seu valor turístico, cultural e comercial. § 1º. O Calendário deverá ter publicação das datas de realização de audiências públicas referentes a Leis Orçamentárias e outros assuntos de interesse da comunidade, assim que sejam marcados. § 2º. Constará no Calendário Oficial o número da Lei, quando for objeto de Lei Municipal. Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a publicar o referido Calendário anualmente, no mês de janeiro, no Diário Oficial do Município. Lei nº 3.210/2017 ? pág. 2/2 Parágrafo único. Quando houver alterações, o Calendário será novamente publicado, na primeira edição do Diário Oficial após a alteração. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 16 de novembro de 2017. HISSAM HUSSEIN DEHAINI Prefeito de Araucária MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Processo nº 7857/2017 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2017.12.05 14:43:31 -02'00'